PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP tem por finalidade demonstrar a necessidade e a viabilidade da contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de captação e produção de imagens, compreendendo gravação, cinegrafia, iluminação e sonorização profissional, bem como edição, pós-produção e finalização de vídeos institucionais de curta duração, destinados à divulgação nos canais institucionais, sítios eletrônicos e redes sociais do Município.

A contratação visa proporcionar à Administração Pública meios técnicos e profissionais adequados para a produção de conteúdos audiovisuais de caráter institucional, contribuindo para a divulgação das ações, programas, projetos, serviços, eventos e demais iniciativas desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, de forma clara, acessível, dinâmica e compatível com os padrões atuais de comunicação digital.

Os vídeos deverão possuir duração de até 120 (cento e vinte) segundos e ser entregues em alta resolução, em formato 16:9 (Widescreen), com qualidade igual ou superior à resolução 4K, de modo a assegurar qualidade técnica e compatibilidade com os meios digitais utilizados para sua divulgação.

A elaboração deste Estudo Técnico Preliminar observa os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente quanto ao planejamento das contratações públicas, buscando identificar a solução mais adequada ao atendimento da necessidade administrativa, considerando os aspectos técnicos, operacionais e econômicos envolvidos.

1 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1 A Administração Pública Municipal necessita fortalecer e aprimorar a divulgação de suas ações, programas, projetos, serviços, eventos e demais iniciativas de interesse público, utilizando recursos audiovisuais profissionais que possibilitem a transmissão das informações de maneira clara, objetiva, dinâmica e acessível à população.

1.2 A utilização de vídeos institucionais constitui importante ferramenta de comunicação pública, especialmente diante do crescimento da utilização de sítios eletrônicos e redes sociais como meios de acesso da população às informações relacionadas à atuação do Poder Público. Nesse contexto, torna-se necessária a produção de conteúdos audiovisuais com qualidade técnica e estética compatíveis com os padrões atualmente utilizados nas plataformas digitais.

1.3 A Administração não dispõe, em quantidade e estrutura suficientes, de equipamentos profissionais, recursos tecnológicos e equipe técnica especializada para executar internamente todas as etapas necessárias à produção dos materiais pretendidos, especialmente no que se refere à captação profissional de imagens e sons, iluminação, cinegrafia, edição não linear, tratamento e mixagem de áudio, locução, inserção de elementos gráficos, legendagem e finalização em alta resolução.

1.4 Dessa forma, faz-se necessária a contratação de empresa especializada que disponha de profissionais capacitados, equipamentos adequados e recursos tecnológicos necessários para a execução integral dos serviços, garantindo qualidade técnica, padronização e eficiência na produção dos conteúdos audiovisuais.

1.5 A solução pretendida deverá permitir a produção de vídeos institucionais de curta duração, de até 120 (cento e vinte) segundos, conforme as demandas apresentadas pela Administração, contemplando, quando solicitado, captação de imagens, gravação de áudio, iluminação profissional, edição, locução em off no idioma português brasileiro, trilha sonora, equalização, mixagem, masterização, inserção de caracteres e recursos gráficos, legendagem e demais procedimentos necessários à adequada finalização do material.

1.6 A entrega dos vídeos em alta resolução, em formato 16:9 (Widescreen), com qualidade igual ou superior à resolução 4K, mostra-se necessária para assegurar a qualidade da comunicação

institucional e possibilitar a utilização dos materiais nas diferentes plataformas digitais e canais oficiais de divulgação do Município.

1.7 Assim, a contratação pretende atender à necessidade de dotar a Administração de estrutura técnica especializada para produção de conteúdo audiovisual institucional, promovendo maior alcance das informações de interesse público, transparência das ações governamentais e aproximação entre o Poder Público e a sociedade, mediante comunicação moderna, eficiente e compatível com os atuais meios digitais.

2 PREVISÃO NO PLANO PLURIANUAL

2.1 A contratação em questão conta prevista no PPA - Plurianual da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude, bem como no LDO do exercício vigente.

3 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 A contratação deverá observar requisitos técnicos, operacionais e de qualidade suficientes para assegurar a adequada execução dos serviços de captação, produção, edição e finalização de vídeos institucionais, atendendo às necessidades da Administração Pública Municipal.

3.2 A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional compatível com o objeto, dispondo de profissionais qualificados, equipamentos, softwares e demais recursos necessários à execução dos serviços, desde a etapa de captação até a entrega do produto audiovisual finalizado.

3.3 Para a execução dos serviços, deverão ser observados, no mínimo, os seguintes requisitos:

a) realizar a captação de imagens e áudio com equipamentos profissionais e em condições técnicas adequadas, garantindo qualidade de imagem, iluminação e sonorização;
b) disponibilizar equipe técnica devidamente capacitada para as atividades de cinegrafia, captação de áudio, iluminação, edição e demais etapas necessárias à produção dos vídeos;
c) realizar a produção e edição dos vídeos em sistema não linear, compreendendo cortes, montagem, tratamento de imagem, tratamento e sincronização de áudio e demais procedimentos necessários à composição do material final;
d) produzir vídeos institucionais com duração de até 120 (cento e vinte) segundos, conforme roteiro, briefing ou orientações fornecidas pela Administração;
e) realizar, quando solicitado, locução em off no idioma português brasileiro, observando qualidade adequada de gravação, dicção e interpretação compatíveis com a finalidade institucional do material;
f) incluir, quando solicitado pela Administração, trilha sonora, observando-se os direitos autorais e demais direitos relacionados à utilização das obras musicais empregadas;
g) realizar equalização, mixagem e masterização do áudio, de modo a assegurar inteligibilidade da fala e qualidade sonora adequada à veiculação digital;
h) realizar, quando solicitado, a inserção de caracteres, títulos, créditos, elementos gráficos, animações e demais recursos visuais necessários à adequada apresentação do conteúdo;
i) inserir legendas em português brasileiro quando solicitado pela Administração, garantindo sincronização adequada com o conteúdo audiovisual;
j) realizar a correção e o tratamento das imagens, incluindo, quando necessário, ajustes de exposição, contraste, enquadramento, cor e demais procedimentos de pós-produção compatíveis com o material captado;
k) entregar os vídeos finalizados em alta resolução, no formato 16:9 (Widescreen), com qualidade igual ou superior à resolução 4K, salvo orientação técnica diversa da Administração para determinada plataforma ou finalidade de divulgação;
l) disponibilizar os arquivos finais em formato digital adequado à publicação nos canais institucionais, sítios eletrônicos e redes sociais do Município;

m) realizar as correções e adequações solicitadas pela Administração, quando necessárias para compatibilizar o material produzido com o roteiro, briefing ou orientações previamente estabelecidas;
n) observar, durante toda a execução contratual, as orientações fornecidas pela Administração quanto ao conteúdo, identidade visual, linguagem institucional, informações e finalidade de cada produção;
o) responsabilizar-se pela utilização regular de músicas, imagens, fontes, elementos gráficos, bancos de imagens, vozes e demais recursos de terceiros empregados na produção dos vídeos, quando aplicável, de modo a evitar violações de direitos autorais, de imagem ou de propriedade intelectual;
p) manter sigilo sobre informações, imagens, documentos e demais conteúdos a que tiver acesso em razão da execução dos serviços, especialmente aqueles que ainda não tenham sido divulgados oficialmente;
q) não utilizar ou divulgar, sem autorização prévia da Administração, os materiais produzidos, imagens captadas ou conteúdos obtidos durante a execução contratual para finalidade diversa daquela prevista na contratação;
r) atender aos prazos de produção, edição, correção e entrega definidos pela Administração para cada demanda, observada a programação estabelecida para divulgação dos conteúdos;
s) disponibilizar os materiais produzidos de forma organizada, identificando adequadamente os arquivos finais e eventuais versões solicitadas pela Administração.

3.5 A prestação dos serviços deverá ocorrer de forma sob demanda, conforme as necessidades da Administração, não implicando obrigação de utilização integral de eventual quantitativo estimado, sendo os serviços solicitados de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa.

3.6 Os requisitos estabelecidos deverão ser atendidos durante toda a vigência contratual, cabendo à empresa contratada assegurar a qualidade técnica dos materiais entregues e a adequação dos serviços às especificações estabelecidas pela Administração.

4 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1 A estimativa das quantidades foi estabelecida considerando a necessidade da Administração Pública Municipal de produzir conteúdos audiovisuais institucionais para divulgação de ações, programas, projetos, serviços, eventos e demais atividades de interesse público nos canais oficiais de comunicação, sítios eletrônicos e redes sociais do Município, nas quantidades abaixo descritas:

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO
01	18	SERV.	Captação de imagens compreendendo a gravação, cinegrafia, iluminação e sonorização profissional para produção de vídeos institucionais de curta duração até 120” (cento e vinte segundos) para exibição nos canais institucionais web/redes sociais. Produção do vídeo – Edição em sistema não-linear; locução em off (quando for o caso) no idioma português BR, podendo incluir trilha sonora, equalização, mixagem e masterização de áudio, inserção de caracteres e recursos gráficos, quando solicitado, legenda no idioma português BR. Finalização do vídeo em alta resolução, sendo a qualidade igual ou superior ao formato 16:9 Widescreen 4k.

5 LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1 Para fins de levantamento de mercado, foi realizada pesquisa de preços no **Portal de Compras Públicas**, mediante consulta a contratações similares e aos registros disponíveis

na referida plataforma, buscando-se identificar parâmetros de preços compatíveis com o objeto da presente contratação.

5.2 Contudo, após as consultas realizadas, **não foram localizados dados em quantidade e condições suficientes que possibilitassem a formação de uma referência de preços adequada exclusivamente a partir do Portal de Compras Públicas**, em razão da ausência de contratações similares com especificações e características suficientemente compatíveis com o objeto pretendido.

5.3 Ressalta-se que a pesquisa no referido portal foi efetivamente realizada, tendo sido adotadas as diligências necessárias para a localização de informações pertinentes ao objeto. Em razão da insuficiência dos resultados encontrados, os dados obtidos no Portal de Compras Públicas não foram utilizados, isoladamente, para a composição do preço estimado da contratação.

5.4 Com o objetivo de conferir **transparência à instrução processual e demonstrar a efetiva tentativa de obtenção de parâmetros de preços por meio da referida plataforma**, serão juntados aos autos os respectivos **registros e capturas de tela (prints) das consultas realizadas no Portal de Compras Públicas**, evidenciando as pesquisas efetuadas e os resultados encontrados.

5.5 Dessa forma, a ausência de dados suficientes no Portal de Compras Públicas fica devidamente registrada nos autos, servindo a documentação juntada como comprovação das diligências realizadas durante o levantamento de mercado e como justificativa para a necessidade de utilização de outras fontes de pesquisa de preços admitidas pela legislação aplicável.

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Valor unitário	Valor total
01	01	SERV.	Captação de imagens compreendendo a gravação, cinegrafia, iluminação e sonorização profissional para produção de vídeos institucionais de curta duração até 120” (cento e vinte segundos) para exibição nos canais institucionais web/redes sociais. Produção do vídeo – Edição em sistema não-linear; locução em off (quando for o caso) no idioma português BR, podendo incluir trilha sonora, equalização, mixagem e masterização de áudio, inserção de caracteres e recursos gráficos, quando solicitado, legenda no idioma português BR. Finalização do vídeo em alta resolução, sendo a qualidade igual ou superior ao formato 16:9 Widescreen 4k.	R$ 3.526,67	R$ 63.480,00

6 ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

6.1 A estimativa do preço da contratação será elaborada em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, observando os critérios estabelecidos para a pesquisa de preços e a obtenção do valor estimado da contratação.

6.2 Para a composição do orçamento estimativo, serão realizadas pesquisas de mercado por meio de fontes oficiais e idôneas, contemplando, sempre que possível, a utilização de painéis de

preços públicos, contratações similares realizadas por outros órgãos da Administração Pública, atas de registro de preços vigentes, sistemas oficiais de compras governamentais e cotações junto a empresas que atuem no segmento correspondente ao objeto da presente contratação, em observância às normas aplicáveis.

6.3 O valor estimado da contratação será consolidado no Mapa de Pesquisa de Preços, documento integrante da fase de planejamento da contratação, o qual servirá como referência para a definição do orçamento estimativo da licitação, garantindo que os preços adotados sejam compatíveis com os praticados no mercado e observem os princípios da economicidade, eficiência, razoabilidade e vantajosidade para a Administração Pública.

6.4 Dessa forma, a estimativa do preço da contratação proporcionará maior segurança ao procedimento licitatório, assegurando que a futura contratação atenda às necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude com observância aos princípios da legalidade, transparência e boa gestão dos recursos públicos.

7 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 A solução consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços integrados de captação, produção, edição, pós-produção e finalização de vídeos institucionais de curta duração, destinados à divulgação das ações, programas, projetos, serviços, eventos e demais atividades de interesse público promovidas pela Administração Pública Municipal.

7.2 A execução dos serviços deverá contemplar todas as etapas necessárias à obtenção do produto audiovisual finalizado, desde o planejamento e a captação até a entrega dos arquivos em formato adequado à divulgação nos canais institucionais, sítios eletrônicos e redes sociais do Município.

7.3 A solução compreenderá, conforme a necessidade de cada demanda, a realização de gravações em locais previamente definidos pela Administração, utilizando equipamentos profissionais e equipe técnica capacitada para execução de serviços de cinegrafia, captação de imagens, iluminação e sonorização, buscando assegurar qualidade técnica e estética compatível com a finalidade institucional dos materiais.

7.4 Após a captação, a empresa contratada deverá realizar a edição em sistema não linear e as demais etapas de pós-produção, incluindo seleção e organização das imagens, cortes, montagem, tratamento e correção de imagem, tratamento e sincronização do áudio, bem como outros ajustes necessários à composição do vídeo.

7.5 Quando solicitado pela Administração, a produção poderá incluir locução em off no idioma português brasileiro, trilha sonora, equalização, mixagem e masterização de áudio, inserção de caracteres, títulos, créditos, elementos gráficos, animações e outros recursos visuais que contribuam para a adequada apresentação das informações.

7.6 Também deverá ser realizada, quando solicitada, a inserção de legendas em português brasileiro, observando-se a correta sincronização com o conteúdo audiovisual e a adequada compreensão das informações apresentadas.

7.7 Os vídeos deverão possuir duração de até 120 (cento e vinte) segundos e ser finalizados em alta resolução, no formato 16:9 (Widescreen), com qualidade igual ou superior à resolução 4K, possibilitando sua utilização nos diferentes canais digitais de comunicação institucional do Município.

7.8 A solução deverá contemplar, ainda, a realização de ajustes e correções técnicas eventualmente solicitados pela Administração, desde que relacionados ao conteúdo previamente definido, ao roteiro, briefing ou às orientações fornecidas para cada produção, até que o material esteja em condições adequadas para sua divulgação.

7.9 A contratação será executada de forma sob demanda, mediante solicitação da Administração, permitindo que os serviços sejam realizados de acordo com o calendário de ações institucionais, eventos e demais necessidades de comunicação pública. Dessa forma, evita-se a necessidade de manutenção permanente de estrutura própria especializada e proporciona-se maior flexibilidade para atendimento das demandas ao longo da vigência contratual.

7.10 A empresa contratada será responsável por disponibilizar todos os equipamentos, softwares, profissionais, insumos e demais recursos técnicos necessários à execução dos serviços, não cabendo à Administração fornecer estrutura técnica para a realização das gravações, salvo os locais e informações necessários ao desenvolvimento de cada produção.

7.11 A solução deverá observar, durante toda a execução, as normas aplicáveis aos direitos autorais, direitos de imagem, propriedade intelectual e utilização de obras ou elementos de terceiros empregados na produção, cabendo à contratada assegurar que os materiais utilizados estejam devidamente autorizados para a finalidade pretendida.

1.12 Ao final de cada produção, a contratada deverá entregar à Administração o arquivo audiovisual finalizado, em alta resolução e em formato compatível com sua utilização nos canais oficiais de comunicação, devidamente identificado e apto à publicação.

7.13 Assim, a solução proposta contempla de maneira integrada todas as etapas necessárias à produção de conteúdo audiovisual institucional, proporcionando à Administração um serviço completo, desde a captação das imagens e sons até a entrega do produto final, com qualidade técnica adequada, eficiência operacional e compatibilidade com os atuais meios digitais de comunicação pública.

8 JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

8.1 Nos termos do art. 40, inciso V, alínea “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021, foi analisada a possibilidade de parcelamento do objeto, considerando os aspectos técnicos, econômicos e operacionais da contratação.

8.2 Após análise das características do objeto, conclui-se que **não se mostra necessário o parcelamento da contratação em lotes**, uma vez que o objeto possui características que permitem sua execução de forma integrada por um único contratado, assegurando maior uniformidade na prestação dos serviços e simplificação da gestão contratual.

8.3 A adoção de item único também proporciona maior eficiência administrativa, permitindo à Administração manter uma única relação contratual para o atendimento da demanda, facilitando o controle dos serviços, a fiscalização, a comunicação com a contratada e a responsabilização pela adequada execução do objeto.

8.4 Ressalta-se que a opção pelo item único deverá observar os princípios da isonomia, competitividade, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa, não podendo a estruturação do objeto representar restrição indevida à participação de potenciais fornecedores.

8.5 Dessa forma, considerando as características do objeto, a necessidade de execução integrada dos serviços e a busca pela eficiência na gestão e fiscalização contratual, conclui-se que a não divisão do objeto em lotes, com sua contratação em item único, mostra-se adequada e conveniente para o atendimento das necessidades da Pasta.

9 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1 A presente contratação tem como objetivo assegurar a disponibilidade de serviços especializados de **captação de imagens, gravação, cinegrafia, iluminação e sonorização profissional**, bem como de produção, edição e finalização de vídeos institucionais de curta

duração, de até **120 (cento e vinte) segundos**, destinados à divulgação das ações, projetos, serviços, programas e demais atividades institucionais da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude, nos canais institucionais, websites e redes sociais.

9.2 Com a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de produção audiovisual, espera-se alcançar os seguintes resultados:

a) **Garantir a produção de conteúdos audiovisuais institucionais** com qualidade técnica e compatíveis com as necessidades de comunicação e divulgação da Administração Pública Municipal;
b) **Assegurar captação de imagens com qualidade profissional**, mediante utilização de técnicas adequadas de gravação, cinegrafia, iluminação e sonorização;
c) **Possibilitar a produção de vídeos institucionais de curta duração**, com até 120 (cento e vinte) segundos, adequados à divulgação nos canais institucionais, websites e redes sociais;
d) **Garantir a edição e montagem dos conteúdos em sistema não-linear**, proporcionando maior qualidade e dinamismo na apresentação das informações institucionais;
e) **Assegurar qualidade adequada na produção e tratamento do áudio**, incluindo, quando aplicável, locução em off no idioma português do Brasil, trilha sonora, equalização, mixagem e masterização;
f) **Possibilitar a inserção de caracteres, elementos gráficos e demais recursos visuais**, quando solicitados, de forma a complementar e facilitar a compreensão das informações apresentadas nos vídeos;
g) **Assegurar a inserção de legendas em português do Brasil**, quando prevista ou solicitada, ampliando a acessibilidade e o alcance dos conteúdos produzidos;
h) **Garantir a finalização dos vídeos em alta resolução**, com qualidade igual ou superior ao formato **16:9 Widescreen 4K**, proporcionando padrão técnico adequado para veiculação nos meios digitais;
i) **Aprimorar a comunicação institucional da Administração Municipal**, mediante produção de conteúdos audiovisuais claros, objetivos, atrativos e tecnicamente adequados aos diferentes públicos;
j) **Ampliar a divulgação das ações e serviços públicos**, utilizando recursos audiovisuais como instrumento de comunicação, informação e transparência das atividades desenvolvidas pelo Município;
k) **Promover maior padronização e qualidade técnica dos materiais audiovisuais institucionais**, assegurando uniformidade na produção dos conteúdos destinados aos canais oficiais;
l) **Otimizar os recursos públicos destinados à comunicação institucional**, mediante a contratação de serviço especializado capaz de executar de forma integrada as etapas de captação, produção, edição, tratamento de áudio, inserção de recursos gráficos, legendagem e finalização dos vídeos;
m) **Atender aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento, transparência e interesse público**, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, garantindo que a contratação esteja alinhada às necessidades de comunicação institucional da Administração Municipal.

9.3 Dessa forma, a solução adotada contribuirá para o **aprimoramento da comunicação institucional do Município de Paraíso do Tocantins**, proporcionando a produção de vídeos com qualidade técnica e linguagem adequada aos meios digitais, permitindo maior alcance e compreensão das informações divulgadas e fortalecendo a transparência e a divulgação das ações, projetos, serviços e atividades desenvolvidas pela Administração Pública Municipal.

10 PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1 Para assegurar a adequada execução da futura contratação, a Administração deverá adotar as providências necessárias antes da celebração do contrato, visando garantir que a

prestação dos serviços ocorra de forma eficiente, contínua e em conformidade com as condições estabelecidas no processo licitatório.

10.2 Dentre as providências a serem adotadas, destacam-se:

a) **Planejamento das demandas de produção audiovisual**, com definição prévia das necessidades de cada serviço, incluindo local, data, horário, finalidade da gravação, conteúdo a ser produzido e demais informações necessárias à execução;
b) **Estabelecimento dos procedimentos administrativos para solicitação e acompanhamento dos serviços**, definindo os responsáveis pela solicitação, fiscalização e acompanhamento das atividades de captação, produção, edição e finalização dos vídeos;
c) **Verificação da documentação apresentada pela futura contratada**, assegurando o atendimento às condições de habilitação e às exigências previstas no edital e no contrato;
d) **Definição das especificações técnicas e dos padrões de qualidade dos serviços**, observando as condições estabelecidas para captação de imagens, cinegrafia, iluminação, sonorização, edição em sistema não-linear, locução em off, quando aplicável, trilha sonora, tratamento de áudio, inserção de caracteres e recursos gráficos, legendas e demais elementos previstos no objeto;
e) **Planejamento das etapas de produção e entrega dos materiais audiovisuais**, de modo a garantir que os vídeos sejam disponibilizados dentro dos prazos estabelecidos e em conformidade com as especificações contratadas;
f) **Adoção das medidas necessárias para assegurar a qualidade técnica dos materiais produzidos**, especialmente quanto à resolução, enquadramento, qualidade de imagem e áudio, sendo exigida finalização em alta resolução, com qualidade igual ou superior ao formato **16:9 Widescreen 4K**;
g) **Definição dos procedimentos para análise, conferência e aprovação dos materiais produzidos**, possibilitando a solicitação de ajustes ou correções pela Administração quando os conteúdos entregues não estiverem de acordo com as especificações estabelecidas.

10.3 Considerando a natureza do objeto, **não há necessidade de adequações estruturais, realização de obras, aquisição de equipamentos ou adoção de medidas específicas de capacitação de servidores para viabilizar a execução da contratação**. A execução dos serviços será realizada pela empresa contratada, que deverá dispor dos recursos técnicos, profissionais e operacionais necessários à realização das atividades de captação de imagens, cinegrafia, iluminação, sonorização, produção, edição e finalização dos vídeos, conforme as especificações estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos da contratação.

10.4 Como providências prévias à execução, caberá à Administração organizar e encaminhar à contratada as demandas de produção audiovisual, contendo, conforme a necessidade, as informações relativas ao conteúdo, local, data, horário, finalidade da gravação e demais orientações necessárias à adequada execução dos serviços, bem como designar os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da contratação.

11 CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

11.1 Após análise, verificou-se que a presente contratação **não possui contratações correlatas ou interdependentes que condicionem sua execução**. Os serviços de captação de imagens, cinegrafia, iluminação, sonorização, produção, edição e finalização dos vídeos institucionais constituem objeto autônomo, podendo ser executados pela empresa contratada conforme as especificações e condições estabelecidas no instrumento de contratação.

11.2 Dessa forma, **não há necessidade de contratação prévia ou simultânea de outros serviços ou fornecimentos para viabilizar a execução do objeto**, sendo a contratação apta a atender, de forma independente, às necessidades da Administração quanto à produção de conteúdos audiovisuais institucionais para divulgação nos canais oficiais, websites e redes sociais.

12 IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1 A futura contratação deverá observar as normas de sustentabilidade e proteção ao meio ambiente aplicáveis à execução dos serviços de produção audiovisual. Sempre que possível, deverão ser adotadas práticas que promovam o **uso racional de materiais e recursos**, a redução da geração de resíduos e a utilização prioritária de meios digitais para armazenamento, edição, disponibilização e entrega dos materiais produzidos.

12.2 A contratada deverá, quando aplicável, realizar o **descarte ambientalmente adequado de materiais e resíduos eventualmente utilizados ou gerados durante a execução dos serviços**, observando a legislação ambiental vigente. Deverá, ainda, priorizar práticas que contribuam para a redução do consumo desnecessário de papel, materiais de uso único e outros insumos, sem comprometer a qualidade técnica dos serviços contratados.

12.3 Dessa forma, a execução contratual deverá buscar a adoção de medidas ambientalmente responsáveis, compatíveis com a natureza dos serviços de **captação de imagens, cinegrafia, iluminação, sonorização, produção, edição e finalização de vídeos institucionais**, contribuindo para a redução dos impactos ambientais decorrentes da contratação.

13 VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1 Observa-se que a contratação em questão, faz-se necessária tendo em vista a necessidade da demanda da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude, em garantir a continuidade das atividades operacionais.

13.2 Tendo em vista os elementos obtidos neste Estudo Técnico Preliminar, bem como os resultados da pesquisa de preços acostada aos autos, avalia-se que a presente contratação é **VIÁVEL**, considerando os seguintes aspectos: **Orçamentário:** os valores estimados mostram-se compatíveis com a previsão de despesas e com a disponibilidade orçamentária; **Técnico:** a solução proposta atende de forma direta e adequada às necessidades da Administração; **Legal:** a contratação deverá observar as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis ao procedimento de contratação, conforme a modalidade e os critérios definidos pela Administração; e **Operacional:** o cronograma de execução mostra-se compatível com o calendário de eventos e com as necessidades administrativas.

Paraíso do Tocantins – TO, 28 de setembro de 2026.

JOSUÉ L. LOBO JUNIOR
Secretária Municipal de Esporte e Juventude

WANNEY KELLY BARBOSA ALVES
Responsável pela elaboração do ETP